Resolução nº 22 de 2/12/1960

Eleva o salário de família dos funcionários Públicos Municipais.

O Sr. Arnaldo Bastos, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade com o que me faculta a Lei nº 22 de 14 de Novembro de 1.947 (Lei Orgânica dos Municípios) artigo 66 parágrafo 4º, faço saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica elevado para Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 1º de novembro de 1.960, o salário família devido por dependente e de acôrdo com a Lei que o instituiu.

Artigo 2º A despesa correrá pela dotação 9-34-3 da Lei Orçamentária.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 144, de 27 de novembro de 1.953

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 2/12/60

Arnaldo Bastos
Presidente

Augusto Bianchorde
1º Secretário

1º Secretário